



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.262, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas descritas na Deliberação nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a publicação das Deliberações nº 130, 136 e 139 do Comitê Extraordinário COVID - 19 do Governo de Estado de Minas Gerais;

Considerando a instauração pela 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa – Ministério Público de Minas Gerais, do **Procedimento Administrativo nº MPMG 0148.20000081-5**;

Considerando os termos do **Ofício nº 041/2ª PJLS, de 16 de março de 2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Lagoa Santa - Ministério Público de Minas Gerais**;

Considerando a edição da Deliberação nº 142, de 30 de março de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 11 de abril de 2021, no âmbito do Município de Lagoa Santa, as medidas descritas na Deliberação nº 130, com alterações dadas pelas Deliberações nº 136 e 139 e reclassificadas na Deliberação nº 142 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Ficam igualmente prorrogadas até o dia 11 de abril de 2021, as demais medidas de que trata o Decreto nº 4.252, de 19 de março de 2021 e o Decreto nº 4.259 de 30 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.